REQUERIMENTO Nº 054/2025

Autoria: Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires), Darli Luciano da Silva e Darlan Trindade Carvalho.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA, DARLI LUCIANO DA SILVA E DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereadores abaixo assinados, com fundamento[1] no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário,

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que autorizou a outorga, pelo prazo de 30 (trinta) anos, dos serviços de abastecimento de água e saneamento de esgoto sanitário no Município de Alta Floresta;

CONSIDERANDO a notícia amplamente divulgada de que a empresa Norte Saneamento passou a ser a nova controladora da Concessionária, anteriormente pertencente ao grupo Iguá Saneamento;

REQUEREREM que seja encaminhado o presente expediente **ao Prefeito Municipal, Valdemar Gamba,** enquanto representante atual do Poder Concedente dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para que digne prestar em até quinze dias as seguintes informações oficiais a esta Casa Legislativa:

1. Houve por parte do Poder Executivo, enquanto Poder Concedente, anuência formal para a transferência do controle da Concessionária para a empresa Norte Saneamento?

2. A empresa Norte Saneamento preenche todos os quesitos e condições exigidas originalmente no certame licitatório que culminou na concessão dos serviços de saneamento?

3. Foi comprovada a idoneidade moral e financeira da empresa sucessora, bem como as demais exigências regulamentares estabelecidas pelo Executivo para esse tipo de transferência?

4. Quais foram os procedimentos administrativos formais adotados pela Prefeitura Municipal para análise e deliberação quanto à transferência de controle da Concessionária?

5. O contrato de concessão sofreu alguma alteração formal, aditamento ou ajuste, em razão dessa mudança de controle? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia integral do respectivo instrumento.

6. Há outros procedimentos, diligências ou documentos relevantes sobre o caso que o Executivo julgue importante informar ou encaminhar a esta Câmara Municipal?

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 28 de maio de 2025.

Silvino Carlos Pires Pereira	**Darli Luciano da Silva**	**Darlan Trindade Carvalho**
Vereador "Dida Pires"	*Vereador*	*Vereador*

[1] Fundamentação Legal:

Regimento Interno:
Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:
Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."